



REPARCELAMENTO DE SALDO REMANESCENTE NO REGULARIZE

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas, de 1º de julho de 2020, o Decreto n.º 47.996/2020 que estabelece em caráter excepcional a possibilidade de parcelamento de saldo remanescente de crédito tributário com os benefícios previstos no Decreto nº 46.817, de 10 de agosto de 2015 (Programa REGULARIZE).

O referido Decreto afastou a regra prevista no artigo 12, do Decreto nº 46.817/2015 que impedia a concessão de mais de um parcelamento. Deste modo, mesmo os contribuintes que já tenham solicitado parcelamento do saldo remanescente no passado poderão solicitar agora novo parcelamento.

O pedido deverá ser feito, no SIARE, até o dia 31 de agosto.

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra da norma.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: sinpapel@fiemg.com.br.

